PORTARIA Nº 197/2016

Súmula:- Institui **Grupo de Trabalho** para propor soluções na regularização da numeração de logradouros no Município, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E

CONSIDERANDO, a **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000333-91.2015.4.04.7015/PR,** em que são partes o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT,** em trâmite pela 1ª Vara Federal de Apucarana.

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 567/2011, de 29 de dezembro de 2011, do Ministério das Comunicações, que dispõe sobre a entrega de objetos dos serviços postais básicos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no território nacional.

RESOLVE:-

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Apucarana, Grupo de Trabalho, com representantes da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT e o MUNICÍPIO DE APUCARANA,** a fim de elaborarem diagnóstico situacional, e propor estratégias para cumprimento da Portaria nº 567/2011, que dispõe sobre a entrega de objetos dos serviços postais básicos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no território nacional.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes das Secretarias e entidade abaixo relacionadas, atuando sob a coordenação do representativo da Procuradoria Geral do Município:-

EMPRESA *BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS*

I. Ricardo Batista
II. Dainton da Silva Ferreira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I. Rubens Henrique França

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO – IDEPPLAN

I. Antonio Carlos Lopes Mendes
II. Anderson José Bellini
III. Sidnei da Silva de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
I. Herivelto Moreno
II. Osvaldo Cirino Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
I. Paulo Reis

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, apresentar diagnóstico, relatórios, propor estratégias para a regularização da numeração dos logradouros em nosso Município.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse nacional e não será remunerada.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias e/ou disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 13 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública